

PLANO DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

Coordenadoria de Participação Social
2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (CPS)

PLANO DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS

Versão 01/2025

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade e Boas Práticas da Coordenadoria de Participação Social (CPS) consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos voltados à **prevenção de fraudes, irregularidades e desvios éticos** em processos participativos, bem como à promoção da **transparência, da ética pública e da eficiência administrativa**.

A CPS é responsável pela **gestão e qualificação dos Conselhos Participativos Municipais (CPMs)**, pela integração das instâncias de participação social e pela articulação do processo do **Orçamento Cidadão**.

Dada sua natureza transversal e o envolvimento direto com a sociedade civil, a CPS atua em temas de **alto impacto em integridade pública**, como:

- eleições de conselheiros,
- publicações oficiais,
- tratamento de dados pessoais,
- e gestão de processos deliberativos descentralizados.

Assim, este Plano estabelece diretrizes e ações preventivas alinhadas à **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, ao **Decreto Municipal nº 59.496/2020**, à **Portaria CGM nº 117/2020**, e aos princípios de **transparência e integridade** previstos no **Decreto nº 59.023/2019** e nas **Portarias Casa Civil nº 2/2020 e nº 12/2024**.

2. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da Casa Civil, por meio do Secretário-Chefe e da Coordenação da CPS, compromete-se a:

1. **Patrocinar o programa de integridade** e divulgar sua importância aos servidores, interlocutores e conselheiros;
2. **Adotar postura ética exemplar** em todas as ações de governança participativa;
3. **Garantir os recursos humanos e materiais** necessários à execução e monitoramento das ações deste Plano;
4. **Designar responsável técnico** pela gestão de integridade da CPS;
5. **Promover capacitação contínua** sobre ética, LGPD, transparência e conduta pública;

3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: Coordenadoria de Participação Social (CPS)

Órgão: Secretaria Municipal da Casa Civil

Missão: Fortalecer e garantir a efetividade dos instrumentos de participação social no Município de São Paulo.

Visão: Tornar São Paulo referência em democracia participativa com ética, transparência e confiança pública.

Valores: Integridade, Transparência, Participação, Ética, Diversidade e Responsabilidade Pública.

4. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 15.764/2013 – Criação dos Conselhos Participativos Municipais;
- Decreto nº 59.023/2019 e Decreto nº 63.689/2024 – Regulamentação dos CPMs;
- Portaria PREF/CC/SERS nº 2/2020 e Portaria CC nº 12/2024 – Funcionamento dos Conselhos;
- Portaria SF nº 126/2024 – Processo Orçamento Cidadão;
- Decreto nº 59.574/2020 – Audiências públicas e planejamento municipal;

- Decreto nº 59.496/2020 – Programa de Integridade na Administração Municipal;
- Portaria CGM nº 117/2020 – Metodologia e monitoramento de Planos de Integridade;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Decreto nº 56.130/2015 – Código de Conduta Funcional do Servidor Municipal.

5. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

5.1 Promoção da Ética e Prevenção de Conflitos de Interesse

- Adesão ao **Código de Conduta Funcional** e difusão entre interlocutores e conselheiros.
- Orientações sobre **condutas vedadas em processos eleitorais** e reuniões públicas.
- Encaminhamento de consultas à **Divisão de Promoção da Ética (CGM/DPE)**.

5.2 Transparência e Acesso à Informação

- Publicação de atos e atas no Diário Oficial conforme **Portaria nº 12/2024**, com observância da **LGPD**.
- Divulgação de documentos e pautas em **portais institucionais e redes oficiais**.
- Criação de seção no site da CPS com orientações de conduta.

5.3 Tratamento de Denúncias e Proteção ao Denunciante

- Canal direto com a **Ouvidoria Geral do Município (OGM)** e divulgação de contatos nos materiais oficiais.
- Política de **proteção e sigilo do denunciante** e encaminhamento imediato de denúncias à Casa Civil e à CGM.

5.4 Controles Internos e acompanhamento das ações

- uso de **checklists e registros padronizados** em processos como eleições, posse de conselheiros, reuniões e publicações oficiais;
- **revisão preventiva** de documentos e informações antes da divulgação pública, com atenção especial à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**;
- **arquivamento digital seguro** de atas, pautas e listas de presença, garantindo rastreabilidade e preservação documental;
- **comunicação imediata à Casa Civil** de eventuais falhas, riscos ou irregularidades identificadas, para adoção das providências necessárias.

5.5 Procedimentos de Responsabilização

- Encaminhamento imediato à **Procuradoria Geral do Município (PROCED)** em caso de irregularidades.
- Cumprimento do **Decreto nº 43.233/2003** e das orientações da CGM sobre apuração disciplinar.

6. MAPEAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Área	Risco identificado	Medida preventiva
Eleições dos Conselhos	Possibilidade de fraude, manipulação ou favorecimento	Procedimentos padronizados, com checklist e acompanhamento da CPS
Publicações oficiais	Exposição de dados pessoais	Aplicação da LGPD e revisão das atas antes da publicação
Representação e deliberações	Conflito de interesses	Declaração de impedimento e registro em ata
Comunicação institucional	Informação imprecisa ou politização	Revisão de conteúdo e padronização de linguagem
Gestão documental	Extravio ou inconsistência de registros	Drive institucional, controle de versões e arquivamento digital seguro

7. PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

As ações a seguir representam os compromissos prioritários da Coordenadoria de Participação Social (CPS) para o fortalecimento da integridade, da transparência e da proteção de dados pessoais nos processos participativos.

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Elaborar guia de conduta e LGPD para interlocutores	CPS / CGM	60 dias	Guia divulgado
Padronizar documentos dos Conselhos	CPS	90 dias	Modelos oficiais aprovados

8. MONITORAMENTO E REVISÃO

A execução deste Plano será acompanhada periodicamente pela Coordenadoria de Participação Social (CPS), com apoio da Casa Civil, para garantir o cumprimento das ações previstas e identificar oportunidades de aprimoramento.

O documento será revisado sempre que houver mudanças relevantes nas normas, nos procedimentos ou nas práticas de gestão, assegurando que suas diretrizes permaneçam atualizadas, eficazes e alinhadas aos princípios de integridade e transparência da administração pública municipal.

9. CONCLUSÃO

Com este Plano, a Coordenadoria de Participação Social reafirma seu compromisso com uma **participação cidadã ética, transparente e confiável**, fortalecendo o papel dos Conselhos Participativos Municipais como instâncias legítimas de controle social e promoção do interesse público.

São Paulo, 06 de novembro de 2025
Coordenadoria de Participação Social – Casa Civil
 casacivil.cps@prefeitura.sp.gov.br

Coordenadoria de Participação Social
2025

Coordenadora

Vanessa Bianchi

Equipe Técnica

Geisa Godoy da Silva

Estagiária

Rebeca Victoria Silva de Farias

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Adriano Franco Feitosa

